



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.688
De 13 de março de 1990

Introduz alteração da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987 (Parcelamento do Solo Urbano - Loteamentos e Desmembramentos , no Município de Araraquara).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de março de 1990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987 (Parcelamento do Solo Urbano - Loteamentos e Desmembramentos, no Município de Araraquara), passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 34 -

Parágrafo Único - Se a área institucional a ser doada não totalizar 10.000 metros quadrados, o loteador antecipará o necessário para completar a área mencionada à conta da 2ª etapa a ser loteada.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de março de 1990 (mil novecentos e noventa).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 131 do livro competente nº 29.

"PC" - PROCESSO Nº 1019/71.